

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 MODO DE DISPUTA “ ABERTO” TIPO “MENOR PREÇO ”

PREÂMBULO

O Diretor Presidente da PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia, com sede nesta cidade, na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, prédio 01, 2º pavimento, CEP. 38.408-150 Bairro Santa Mônica, neste ato representado pelo seu **Diretor Presidente**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº s/nº de 02/01/2021 e o Decreto 16.926 de 05/01/2017, torna público, que realizará **via Internet** o Processo Licitatório na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 002 /2024**, tipo "**Menor Preço**", para escolha da proposta mais vantajosa para PRODAUB, de acordo com este Edital e seus anexos, e de conformidade com a *Lei Federal nº 13.303/2016 de 30/06/16, Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Municipal nº 10.972 de 12/12/2007, pelo RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodaub (versão 5/2024), publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 6976 de 06/11/2024 e, pelas condições estabelecidas neste Edital e demais legislações pertinentes.*

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, Agente de Licitação e Comissão Especial de Licitação (CEL), designados pelas Portarias nº 044/2024 e 045/2024.

PLATAFORMA ELETRÔNICA DE LICITAÇÕES UTILIZADA: <https://licitanet.com.br/>

EDITAL DISPONÍVEL EM: <https://www.uberlandia.mg.gov.br/> (Selecionar a opção “Licitações” e escolher dentre os órgãos públicos “**PRODAUB**”) e <https://licitanet.com.br/> (Selecionar PROCESSOS → Buscar por → Órgão Comprador → PRODAUB → Buscar)

EM CASO DE DÚVIDAS: (34) 3239-2802

O **CRENCIAMENTO** para este Pregão é o registro cadastral no Portal de Compras LICITANET no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, que permite participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

As **PROPOSTAS COMERCIAIS** poderão ser cadastradas no sistema após o credenciamento junto a Licitanet (Suporte Licitanet (34) 3014-6633) até 14:15h do dia **02/01/2025 HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, exclusivamente por meio eletrônico no portal LICITANET.

A **SESSÃO PÚBLICA**, se inicia com a fase de **RECEBIMENTO DOS LANCES** na Internet que estará aberta às **14:30 horas do dia 02/01/2025 HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

TODAS as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta licitação reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30/06/16, Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, Decreto Municipal nº 10.972 de 12/12/2007, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 no âmbito do Município de Uberlândia, pelo RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodaub (versão 5/2024), publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 6976 de 06/11/2024 e, pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações.

CAPÍTULO I - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1) Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança em redes de computadores e servidores à administração direta e indireta do Município de Uberlândia, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis e ainda, de acordo com as disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

CAPÍTULO II – DO PAGAMENTO

2.2) O valor mensal total estimado por item é de R\$

2.3) O pagamento será efetuado até 20º (vigésimo) dia, do mês subsequente ao fornecimento dos serviços. contados do aceite da nota fiscal, contendo o detalhamento dos serviços do objeto, através de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

2.4) A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida para a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida à contratante.

2.5) É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não

estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

2.6) Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à verificação de manutenção das condições de habilitação quanto à regularidade fiscal da contratada.

2.7) Os pagamentos serão efetuados pelo Contratante mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e de prova de regularidade pela Contratada para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e para com a Seguridade Social, a ser feito, exclusivamente, através de apresentação, respectivamente, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

2.8) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que se efetivem as correções necessárias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, o que não acarretará qualquer ônus para a Contratante.

2.9) As licitantes que tenham interesse em participar do presente Processo Licitatório pela Matriz, e pretendam faturar por intermédio de outras Filiais, deverão comprovar também que estas atendem a todas as exigências habilitatórias, pois o faturamento somente poderá ser feito pela Matriz ou Filial que apresentou os documentos para fins de Habilitação.

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1) SÃO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DESTA LICITAÇÃO:

3.1.1) Que a empresa providencie o seu Cadastramento no site (<https://www.licitanet.com.br/>), Certificação e o seu Credenciamento Específico para este Pregão.

3.1.2) O credenciamento é o registro cadastral no Portal de Compras LICITANET, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.3) O credenciamento no Portal de Compras LICITANET deverá ser previamente realizado pela licitante, antes da data prevista para abertura da sessão pública.

3.1.4) Que a empresa não se encontre declarada inidônea para licitar ou contratar com Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e inexistir fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

4.1) NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.1.1) Empresa entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor do órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

4.1.2) Empresa consorciada ou agrupada¹.

¹ "Nota explicativa: A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômica financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de materiais e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, consequentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações."

4.1.3) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 38 da Lei 13.303/16 e no art. 64 e/ou §1º do RILC, cujos interessados se enquadrem em uma ou mais das situações impeditivas de participar de qualquer fase do processo:

- I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Prodaub;
- II - Suspensa pela Prodaub;
- III - Declarada inidônea pela administração pública do Município de Uberlândia enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela Prodaub;
- V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela Prodaub;
- VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea perante a Prodaub, no período dos fatos que tenham dado ensejo à sanção;
- VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea perante a Prodaub, no período dos fatos que tenham dado ensejo à sanção;
- VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que tenha participado, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX - Que esteja sob regime de falência decretada, ou sob processo de dissolução ou liquidação;

X - Que esteja sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, a participação, desde que comprovadas condições objetivas de cumprimento do contrato e de garantia extra de execução.

4.1.4) Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

4.1.5) Declaradas inidôneas pela União, por Estados, por Distrito Federal ou pelo Município de Uberlândia/MG, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.1.6) Sob processo de falência, judicialmente decretada.

4.1.7) Que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.1.8) Que, embora qualificadas como microempresa ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.9) Demais casos previstos na Lei.

4.2.10) Empresa que não for estabelecida no território nacional.

4.2.11) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no RILC da PRODAUB.

CAPÍTULO V - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1) As propostas comerciais deverão ser encaminhadas exclusivamente pela plataforma eletrônica Licitanet até às 14:15 horas do dia 02/01/2025 de Brasília – DF.

5.1.1) Até a data e horário estipulados neste Edital para envio das propostas as licitantes poderão retirar, alterar ou substituir as propostas apresentadas.

5.1.2) Os documentos que compõe a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para o acesso público após o encerramento do envio dos lances.

5.1.3) Na proposta comercial deverão estar contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta Licitação cabendo ainda a Licitante preencher e apresentar os seguintes elementos:

5.1.4) Identificação da proponente, com o PREENCHIMENTO preferencialmente do quadro a seguir, conforme anexo II do Edital.

Empresa Fornecedora		
CNPJ nº:	Razão Social:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone		
Endereço Eletrônico:		
Sócio Administrador / Representante Legal:		
RG nº/Órgão Expedidor/UF	CPF nº	

5.1.5) Caso o Sócio Administrador não seja responsável pela assinatura do contrato a ser firmado entre a PRODAUB e a Licitante, caberá EXCLUSIVAMENTE a Licitante o envio juntamente com a Proposta Comercial de procuração que defina os poderes específicos ao Outorgado em representá-lo perante o órgão público municipal.

5.1.6) Havendo renúncia da Procuração, substituição do Outorgado ou revogação da Procuração antes da assinatura do termo contratual, o Licitante deverá encaminhar petição com nova procuração na plataforma eletrônica.

5.1.7) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento.

CAPÍTULO VI - CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1.1) No endereço <https://portal.licitanet.com.br/e> no dia e horário informado no preâmbulo deste Edital será iniciada a sessão pública do pregão na Internet, com a divulgação das propostas recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições do Edital.

6.1.2) As propostas registradas na Plataforma Licitanet, NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE. Visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação.

6.1.3) As Licitantes cujas propostas forem aprovadas poderão participar da disputa de lances no Pregão Eletrônico, sendo vencedora aquela que oferecer o “Menor Preço.” Os lances serão aceitos tomando por base o menor valor apresentado na proposta inicial oferecida pelos concorrentes do Pregão Eletrônico.

6.1.4) O critério para julgamento das propostas será o de “Menor Preço”.

6.1.5) Será desclassificada a proposta que não atender aos requisitos do Edital, a proposta cujo preço for considerado manifestamente inexequível e a proposta em que a Licitante ofereceu preços alternativos.

6.1.6) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 44 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006).

6.1.7) A proposta adequada e os documentos de habilitação (Capítulo IX) devem ser encaminhados no prazo de até 02(duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação por meio do endereço eletrônico (<https://www.licitanet.com.br/>), na “Área Logada”, “Acesso ao Sistema”, - “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”, efetuar login, no quadro “Minhas Atividades”, escolher “Encaminhar documentos de habilitação”.

7

CAPÍTULO VII - DA SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES NA INTERNET

7.1) A **Sessão Pública na Internet** para recebimento dos lances, **estará** aberta às **14:30** horas **do dia 02 de janeiro de 2025** no endereço WEB (<https://www.licitanet.com.br/>).

7.1.1) Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

7.1.2) Durante a fase de lances, o Agente de Licitação poderá habilitar a sala de comunicação instantânea (CHAT) para troca de mensagens com os licitantes.

7.1.3) As mensagens serão visualizadas por todos os participantes sendo preservada a identidade de cada licitante.

7.1.4) A desistência em apresentar lance eletrônico, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas. Poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando a licitante a realizar o cancelamento ou solicitar ao agente de contratação durante a fase competitiva e/ou negociação.

7.1.5) As Licitantes poderão oferecer Lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

7.1.6) Os lances serão ofertados considerando o valor total do(s) item (ns) de contratação.

7.1.7) Só serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado no sistema pela empresa.

7.1.8) No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.9) Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.1.10) Ao término do horário definido no preâmbulo deste edital para o Recebimento dos Lances, o Sistema eletrônico emitirá aviso na página de Lances, informando que o certame entrou em horário randômico, com duração de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.1.11) O horário randômico tem por objetivo disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seu(s) último(s) lance(s).

7.1.12) Por isso, o intervalo do horário randômico poderá ser suficiente ou não para o registro de um ou mais lances, uma vez que o seu encerramento será efetuado de forma automática pelo sistema.

7.1.13) Após o encerramento da etapa de lances e da negociação, agente de contratação dará o aceite nas propostas e o sistema divulgará o nome da empresa, cujo lance ofertado foi o menor.

7.1.14) Caso o menor lance seja ofertado por uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Agente de Contratação abrirá a etapa de negociação em conformidade com o subitem 7.1.16, caso entenda necessário.

7.1.15) Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se houver proposta apresentada por ME/EPP igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.16) Será oportunizado o exercício do direito de preferência à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor, desde que respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento).

7.1.17) O novo valor proposto pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentado após o encerramento da fase de lances.

7.1.18) A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do Pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com menor preço.

7.1.19) O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, descerá na classificação.

7.1.20) Havendo o exercício de preferência pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Agente de Contratação passa à etapa de negociação, em conformidade com o subitem 7.1.16 observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

7.1.21) Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada, não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do Edital serão convocadas as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem 7.1.16, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital.

7.1.22) Se houver valores iguais apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, prevalecerá o estabelecido no subitem 7.1.15, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

7.1.23) Na hipótese de nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

7.1.24) Esgotadas as etapas anteriores, o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante melhor classificada para que seja obtido preço melhor, sendo essa negociação realizada exclusivamente por meio eletrônico na plataforma Licitanet.

7.1.25) A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.1.26) Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.1.27) A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.1.28) Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

7.1.29) Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências editalícias, o Agente de Contratação examinará as propostas ou lances subsequentes na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

7.1.30) Nas situações apresentadas no item 7.1.29, o (a) Agente de Contratação (a) poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

7.1.31) Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de Menor Preço o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor.

CAPÍTULO VIII - DA DISPUTA NO MODO ABERTO

8.1) Será adotado o critério o modo de disputa aberto, cujo intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances intermediários será de no mínimo R\$ 300,00 (trezentos reais), em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme artigo 52 § 1º da Lei 13303/16.

8.1.1) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.2) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.1.3) Na hipótese de não haver novos lances enviados na forma estabelecida no item 8.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.1.4) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mediante justificativa.

CAPÍTULO IX - DA HABILITAÇÃO

9.1) As licitantes deverão anexar no Portal de Compras LICITANET **AS PROPOSTAS COMERCIAIS ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**. Os documentos de habilitação serão solicitados pelo agente de contratação após encerrada a etapa de lances e a negociação e divulgado o fornecedor de melhor lance.

9.1.2) Os documentos de habilitação deverão ser anexados em 01 (uma) via, e somente serão aceitos se estiverem dentro de seus prazos de validade, na data prevista para o seu recebimento, reservando-se ao Agente de Contratação direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.

9.1.3) Os documentos de habilitação referir-se-ão à circunscrição do local de domicílio da sede da proponente, exceto a CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), CRF (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.1) A Licitante deverá apresentar:

9.4.1.1) Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.

9.4.1.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, atualizado de acordo com o Código Civil, devidamente registrado, que comprove que o licitante possui objeto social compatível com a presente licitação.

9.4.1.3) Por objeto compatível entende-se a descrição de objeto social que manifestamente não impossibilite o atendimento ao objeto do Edital.

9.4.1.4) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

9.4.1.5) As Licitantes deverão, obrigatoriamente, comprovar a condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação juntamente com o restante da documentação:

9.4.1.6) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, de seu domicílio.

9.1.1.7) Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através de sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

9.5) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1) A Licitante deverá apresentar:

9.5.1.1) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica. Caso a licitante apresente certidão de recuperação judicial ou extrajudicial ou concordata, deverá demonstrar aptidão econômica para executar o contrato por meio de certidão judicial de que vem cumprindo as condições fixadas no plano de recuperação.

9.5.1.2) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.5.1.3) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial ou órgão devidamente credenciado pela Junta Comercial do domicílio do Licitante.

9.5.1.4) Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura e a Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social, assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação

b) Por fotocópia do livro Diário devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou órgão devidamente credenciado pela Junta Comercial do domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

c) Na forma de escrituração contábil digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa da RFB.

9.5.1.5) O Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura e a Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

9.5.1.6) Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura e a Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social, assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação;

b) Por fotocópia do livro Diário devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou órgão devidamente credenciado pela Junta Comercial do domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

c) Na forma de escrituração contábil digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa da RFB.

9.5.1.7) Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 01 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$a) \text{ ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$b) \text{ ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$c) \text{ ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.5.1.8) A qualificação econômico-financeira das licitantes com menos de 01 (um) ano poderá ser comprovada, exclusivamente, por meio de Patrimônio Líquido ou Capital Social igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.5.1.9) Para fins do cumprimento do item 9.5.1.8, o valor estimado da contratação será considerado equivalente ao valor da proposta do fornecedor.

9.5.1.10) O cálculo do índice previsto no item 9.5.1.7 será efetuado pelo agente de contratação, podendo o mesmo solicitar auxílio da área técnica específica.

9.5.1.11) A exigência contida no subitem 9.5.1 aplica-se inclusive às micro e pequenas empresas optantes ou não pelo Simples Nacional.

9.6) DA REGULARIDADE FISCAL

9.6.1) A Licitante deverá apresentar:

9.6.1.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.6.1.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Federal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

9.6.1.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

9.6.1.4) Certidão de regularidade a fim de englobar os casos de emissão de certidão positiva com efeito negativa.

9.6.1.5) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.6.1.6) Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

9.7) DA REGULARIDADE TRABALHISTA

9.7.1) A Licitante deverá apresentar:

9.7.1.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.7.1.2) Os documentos exigidos no Capítulo VIII, subitens 9.5.1.1, 9.1.1.2; 9.1.1.3, 9.6.1.4; 9.6.1.5 e 9.7.1.1, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores há mais de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da presente licitação.

9.7.1.3) Os documentos relativos a este capítulo deverão, preferencialmente, ser apresentados numerados na mesma ordem indicada, precedidos de relação que os identifique claramente.

9.7.1.4) A Licitante poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral) em substituição aos documentos elencados no Capítulo VIII, subitens 9.4.1.1; 9.4.1.2; 9.4.1.3; 9.4.1.4; 9.4.1.5, 9.4.1.6; 9.1.1.7; 9.1.3; 9.6.1.1; 9.6.1.2; 9.6.1.3; 9.6.1.4; 9.7.1.1; 9.6.1.6 devendo os documentos estarem dentro do prazo de validade das certidões.

9.8) OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.8.1) Declaração formal da licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações), de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III.

9.8.1.1) Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1) Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da Licitante Vencedora, bem como dos fornecedores que se dispuserem a integrar o Cadastro de Reserva do certame.

10.1.1) Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, será declarada a vencedora da licitação, adjudicando-lhe o objeto, se não houver manifestação de interposição de Recurso.

10.1.2) Será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar alguma restrição na sua Documentação Fiscal, o prazo legal contado a partir da notificação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do Agente de Contratação, para a necessária regularização, conforme o art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.1.3) A não regularização da Documentação Fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.1.4) Não será habilitada a empresa que:

10.1.5) Deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

10.1.6) Verificada a documentação pertinente, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação e, assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

11.1) Após a divulgação da Licitante vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO e disparado o aviso de recurso no Chat, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no prazo de até 30 minutos no campo próprio disponibilizado pelo sistema.

11.1.1) À Recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo (a) Agente de Contratação (a) será concedido o prazo de 03 (três) dias ÚTEIS para apresentar razões de recurso, facultando-se as demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da Recorrente.

11.1.2) O Agente de Contratação decidirá na sessão, se a motivação da manifestação da intenção de interposição de recurso da licitante está de acordo com o objeto ora licitado e em decorrência da legalidade do procedimento licitatório.

11.1.3) Os recursos e contrarrazões somente poderão ser encaminhados pela plataforma eletrônica.

11.1.4) A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido no item 11.1, importará a decadência do direito de recurso ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.5) Qualquer recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

11.1.6) O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.7) O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados na plataforma eletrônica <https://portal.licitanet.com.br/>, que será atualizada a cada nova fase do pregão.

11.1.8) Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos Atos Procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto a Licitante vencedora.

11.1.9) A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através da plataforma eletrônica.

17

CAPÍTULO XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1) A adjudicação do objeto do presente Edital poderá ser feita a mais de uma Licitante considerada vencedora nos termos do relatório final elaborado pelo Agente de Contratação, seguindo posteriormente para a necessária homologação por parte do Ordenador de Despesas.

12.1.1) A Administração Pública Municipal poderá adjudicar no todo ou em parte o objeto ora licitado.

12.1.2) A (s) Licitante (s) vencedora (s), após a homologação, será (ao) notificada (s) para assinar (em) o Contrato de acordo com as normas vigentes.

12.1.3) A Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciada do Cadastro de fornecedores do Município de Uberlândia ou da entidade promotora do Pregão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais garantida a ampla defesa.

12.1.4) O não comparecimento da Licitante vencedora para assinatura do Contrato faculta a PRODAUB convocar em sessão pública sucessivamente as demais licitantes, para negociar redução sobre sua própria proposta, se após a negociação o Agente de Contratação estiver convencido de que há vantagem para Administração, aceitará o valor negociado, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

CAPÍTULO XIII – DO CONTRATO

13.1) O Contrato, que obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 13303/2016 e alterações posteriores e no RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodaub (versão 5/2024), publicado no Diário Oficial do Município – DOM Nº 6976 de 06/11/2024 e no presente Edital, deverá ser assinado pela empresa adjudicatária no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.

13.1.1) O prazo de vigência do contrato será contado a partir da sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 48 meses, nos termos do art. 154 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAUB.

13.1.2) O Contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto nos artigos. 71,72, 82 da Lei Federal nº 13.303/16.

CAPÍTULO XIV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI N. 13709/2018

14.1) Para finalidade da efetiva participação da LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

14.2) A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

14.3) O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.4) A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

14.5) A LICITANTE nomeará encarregado de proteção de dados para atuar como canal de comunicação entre a LICITANTE e o MUNICÍPIO, os titulares dos dados e ou a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)

Parágrafo Único: A nomeação deverá ser comprovada mediante apresentação de documento por escrito datado e assinado, indicando de maneira clara e inequívoca a nomeação de pessoa física ou jurídica como encarregado, com a respectiva qualificação do nomeado e o meio de contatá-lo.

14.6) Uma vez nomeado o encarregado a LICITANTE deverá divulgar e manter atualizadas a identidade e as informações de contato do encarregado. Havendo alteração do encarregado a LICITANTE deverá comunicar ao MUNICÍPIO formalmente por escrito a alteração ocorrida apresentando o documento de nomeação nos termos do Parágrafo Único do item anterior.

14.7) A nomeação de encarregado não será obrigatória caso a LICITANTE se enquadre como agente de tratamento de pequeno porte, nos termos da Resolução CD/ANPD N° 2/2022.

Parágrafo Primeiro: Para fins deste dispositivo considera-se como agente de tratamento de pequeno porte:

- a) Microempresas e empresas de pequeno porte: sociedade empresária, sociedade simples, sociedade limitada unipessoal, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), incluído o microempreendedor individual, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que se enquadre nos termos do art. 3º e 18-A, §1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- b) *Startups*: organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados, que atendam aos critérios previstos no Capítulo II da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021;
- c) Pessoas jurídicas de direito privado, inclusive sem fins lucrativos;

14.8) O Encarregado de proteção de dados pessoais nomeado pela LICITANTE não poderá ter quaisquer conflitos de interesses, conforme estabelecido pelo Art. 19º da Resolução nº 18, de 16 de julho de 2024, da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

14.9) É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

14.10) A LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.11) As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

14.12) A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

14.13) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

14.14) As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

14.15) Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem

adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

14.16) Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

14.17) A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá acessar o link <https://www.uberlandia.mg.gov.br> e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail prodaub@uberlandia.mg.gov.br.

21

CAPÍTULO XV - DAS PENALIDADES

15.1) Qualquer pessoa, física ou jurídica, que praticar atos em desacordo com este edital, com a Lei nº 13.303/16 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos procedimentos licitatórios e/ou contratos da Prodaub, se sujeita às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

15.1.1) São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

15.1.2) O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, no termo dos art. 82 da Lei nº 13.303/16, limitada a 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso.

15.1.3) A inexecução total ou parcial do contrato, isto é, a inobservância de quaisquer de suas cláusulas, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/16.

15.1.4) Advertência

15.1.5) Multa, limitada a 1% (um por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial.

15.1.6) Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato para o caso de inexecução total.

15.1.7) O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a Contratada.

15.1.8) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prodaub, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.1.9) As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a da outra.

15.1.10) As sanções aqui previstas, quando aplicadas, devem levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da contratada, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e ainda de acordo com que prevê o RILC da Prodaub.

CAPÍTULO XVI – DA FISCALIZAÇÃO

16.1) A fiscalização, acompanhamento da execução dos serviços serão feitas pelo representante da Prodaub, que será designado fiscal do contrato.

16.1.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do serviço, podendo para isso:

16.1.2) Sustar o pagamento da fatura, no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do Edital e do Contrato.

16.1.3) A fiscalização da entrega do serviço será feita por um representante da PRODAUB.

16.1.4) A existência da fiscalização não eximirá a empresa Contratada de nenhuma responsabilidade pela entrega dos equipamentos, notadamente quanto aos aspectos de segurança e qualidade dos mesmos.

16.1.5) Os critérios para medição dos serviços serão o cumprimento das obrigações da Contratada contidas neste edital, termo de referência e no contrato. A medição será realizada por documento formal da PRODAUB, onde serão atribuídos conceitos aos serviços prestados como, insatisfatório, regular, bom e ótimo e será realizada uma média geral do conceito referente a prestação dos serviços.

16.1.6) No âmbito do contrato serão designados em tempo oportuno para a fiscalização do contrato os funcionários Cristiano Caetano de Faria, para a função de fiscal de contrato e na sua ausência Augusto Bond ou impedimento e para a função de gestão de contrato serão designados em tempo oportuno o funcionário Rúser Alves de Almeida e na sua ausência ou impedimento legal, Daniel Ângelo.

CAPÍTULO XVII DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1.1) As obrigações da contratante estão dispostas no termo de referência e minuta do contrato.

17.2) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1.2) As obrigações da contratada estão dispostas no termo de referência e minuta do contrato.

CAPÍTULO XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1) A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da Licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

18.1.1) As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

18.1.2) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

18.1.3) Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo Sistema Eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

18.1.4) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

18.1.5) Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Município de Uberlândia-MG.

18.2) QUESTIONAMENTOS / IMPUGNAÇÕES

18.2.1) Qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão até o até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para disputa, nos termos do artigo 65 do RILC e Lei 13.303/2016.

18.2.2) Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento/impugnação no prazo previsto no item 18.2.1 pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a quaisquer reclamações posteriores.

18.2.3) A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser feitos de forma eletrônica na plataforma LICITANET.

18.2.4) A CONTRATANTE deverá processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 03 (três) dias contados da interposição.

18.2.5) Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências, impugnações, razões recursais e suas contrarrazões que não forem apresentados na forma prevista no item 18.2.2.

18.2.6) Empresas participantes deverão sempre verificar se existem questionamentos /respostas para o Pregão em questão através do procedimento descrito no item 18.2.1

18.2.7) É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior da Prodaub, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.2.8) É vedado à Contratada caucionar o Contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da Prodaub.

18.2.9) Ao final da sessão o Sistema Eletrônico divulgará Ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão.

18.2.10) Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada no site da Licitanet, permanecendo válidos o Credenciamento e as propostas já enviadas.

18.2.11) É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site <https://portal.licitanet.com.br/>, até a data de realização da Sessão Pública.

18.2.12) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.2.13) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na Lei Federal nº 13.303/16 e legislações pertinentes.

18.2.14) Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro Contrato será competente o Foro da cidade de Uberlândia-MG.

18.2.15) Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

18.2.16) O presente Edital poderá ser adquirido pelas interessadas gratuitamente via internet pelo site <https://portal.licitanet.com.br/> ou www.uberlandia.mg.gov.br (Selecionar a opção “**Licitações**” e escolher dentre os órgãos públicos “**PRODAUB**”).

18.2.17) São partes integrantes do presente Edital os anexos abaixo descritos independente de transcrição e a Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a (s) Licitante (s) Vencedora (s)

ANEXO I – Termos de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor

ANEXO V – Declaração de Responsabilidade pelas Transações efetuadas por meio Eletrônico

ANEXO VI – Do Sistema Eletrônico, da Certificação e do Credenciamento

ANEXO VII – Minuta do Contrato

Uberlândia, xxx de 2024.

REGINALDO APARECIDO MENDES
Diretor Presidente da Prodaub

ANEXO I

TERMOS DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

1) OBJETIVO

1.1) O presente Termo de Referência tem como objetivo definir os requisitos e as condições para a contratação de empresa especializada para prestar serviços de segurança em redes de computadores e servidores.

26

2) DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1) **OBJETO:** A presente licitação visa a contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de segurança em redes de computadores e servidores da administração direta e indireta do Município de Uberlândia. Os serviços deverão atender aos padrões de qualidade exigidos e seguir as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

3) JUSTIFICATIVA

3.1) A contratação de uma empresa especializada em segurança de redes e servidores se justifica pela necessidade de proteger informações sensíveis, assegurar a continuidade dos serviços públicos, e mitigar riscos cibernéticos que poderiam impactar negativamente o Município de Uberlândia. Esse investimento é essencial para manter a confiança da população nos serviços digitais oferecidos pela administração e garantir a proteção dos dados e sistemas críticos do município.

4) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1) As empresas licitantes deverão apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por órgão da administração pública ou empresa privada, comprovando a execução de serviços em Switch Layer 3, funções QoS (Qualidade de Serviço), Roteamento entre VLANs, Tabela de Roteamento e Roteamento Dinâmico.

4.2) As empresas licitantes deverão apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por órgão da administração pública ou empresa privada, comprovando a execução de serviços em Firewall Fortigate.

4.3) As empresas licitantes deverão apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por órgão da administração pública ou empresa privada, comprovando a execução de serviços em Controladoras Wireless.

4.4) As empresas licitantes deverão apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por órgão da administração pública ou empresa privada, comprovando a execução de serviços em Roteadores.

4.5) As empresas licitantes deverão apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por órgão da administração pública ou empresa privada, comprovando a execução de serviços em Switch SAN (Storage Area Network).

4.6) As empresas licitantes deverão apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por órgão da administração pública ou empresa privada, comprovando a execução de serviços em Storage EMC.

4.7) As empresas licitantes deverão apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por órgão da administração pública ou empresa privada, comprovando a execução de serviços Remote Authentication Dial-In User Service (RADIUS).

4.8) As empresas licitantes deverão apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por órgão da administração pública ou empresa privada, comprovando a execução de serviços Active Directory (AD).

4.9) As empresas licitantes deverão apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por órgão da administração pública ou empresa privada, comprovando a execução de serviços em Sistemas Operacionais Microsoft Windows Server.

4.10) As empresas licitantes deverão apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por órgão da administração pública ou empresa privada, comprovando a execução de serviços em Sistemas Operacionais Linux Server.

4.11) As empresas licitantes deverão apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por órgão da administração pública ou empresa privada, comprovando a execução de serviços em VMware.

4.12). As empresas licitantes deverão apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por órgão da administração pública ou empresa privada, comprovando a execução de serviços de Backup utilizando IDPA (dispositivo convergente que fornece proteção de dados completa integrada com backup, recursos de gerenciamento centralizado e software de recuperação e sistema de armazenamento com deduplicação).

4.13) Os atestados devem conter as seguintes informações: identificação completa do emitente (razão social e CNPJ), local e data de expedição, descrição detalhada das características do serviço prestado, local de execução, prazo de vigência, além de uma declaração do emitente confirmando que o serviço foi executado de forma satisfatória.

4.14) Todos os atestados apresentados são relevantes para a contratação dos serviços pretendidos, uma vez que estão diretamente relacionados aos principais serviços e demandas a serem contratados. Esses atestados demonstram a experiência e a capacidade técnica dos potenciais contratados em executar atividades compatíveis com o objeto da contratação, garantindo maior segurança na escolha do fornecedor e no cumprimento das exigências técnicas necessárias.

4.15) Adicionalmente, a abrangência dos atestados reforça a capacidade do proponente em atender às especificidades do contrato, alinhando-se às metas e aos objetivos estabelecidos no escopo dos serviços. Desta forma, a análise e aceitação de todos os atestados são indispensáveis para assegurar a qualidade e a eficiência na execução do contrato.

5) ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1) Servidor Linux

5.1.1) Instalação e Configuração de Sistemas Operacionais: Implementação de servidores Linux com configuração personalizada, de acordo com as necessidades do ambiente, incluindo ajustes de rede e segurança.

5.1.2) Firewall: Configuração e gerenciamento de firewalls Linux para controle de tráfego e proteção de rede.

5.1.3) Servidor de E-mail: Configuração e administração de serviços de e-mail (ex.: Postfix, Sendmail) com políticas de segurança e monitoramento.

5.1.4) Proxy: Implementação e gestão de servidores Proxy (ex.: Squid) para controle de acesso à internet e cache de dados.

5.1.5) DHCP: Configuração de servidor DHCP para alocação dinâmica de endereços IP, garantindo conectividade e gestão centralizada.

5.1.6) Web: Administração de servidores web (ex.: Apache, Nginx) com configuração de sites, SSL, balanceamento de carga e otimização de desempenho.

5.1.7) Active Directory (AD): Integração com serviços de diretório para autenticação e autorização centralizada.

5.1.8) RADIUS: Implementação de servidores RADIUS para autenticação de usuários e dispositivos de rede.

5.1.9) Samba: Configuração e gerenciamento de Samba para compartilhamento de arquivos e integração com redes Windows.

5.1.10) LDAP: Administração de servidor LDAP para autenticação centralizada e diretório de usuários.

5.1.11) Atualização de Regras: Manutenção de regras de segurança e políticas para atualização contínua conforme novas demandas.

5.1.12) Bloqueio de Sites e Downloads: Implementação de políticas de bloqueio para proteção contra sites e downloads maliciosos.

5.1.13) Implantação de Novas Tecnologias: Avaliação e implementação de novas soluções para otimização e segurança do ambiente Linux.

5.1.14) Gerenciamento de Logs: Monitoramento e análise de logs para garantir segurança e identificar incidentes.

5.2 Servidores Windows

5.2.1) Instalação e Configuração de Sistemas Operacionais: Implementação de servidores Windows com configuração de segurança e otimização.

5.2.2) Servidor de E-mail: Administração de Exchange Server e outras soluções de e-mail corporativo.

5.2.3) DHCP: Configuração e administração de serviços DHCP para alocação e gerenciamento de IPs.

5.2.4) Web: Implementação e gestão de servidores IIS para hospedagem de sites e aplicações web.

5.2.5) Active Directory (AD): Configuração de AD para gerenciamento centralizado de usuários, políticas e autenticação.

5.2.6) FTP: Implementação de servidor FTP para transferência segura de arquivos.

5.2.7) Atualização de Patches: Aplicação regular de patches de segurança para proteção contra vulnerabilidades.

5.2.8) Administração de Perfis: Gerenciamento de perfis de usuário, garantindo controle de acesso e segurança.

5.2.9) Bloqueio de Sites e Downloads: Implementação de políticas de acesso e restrição a sites e downloads.

5.2.10) Novas Tecnologias: Avaliação e integração de novas tecnologias para melhoria do ambiente Windows.

5.2.11) Gerenciamento de Logs: Monitoramento de logs para análise de eventos e segurança.

5.3 Rede

5.3.1) Gerenciamento de Performance: Monitoramento e ajuste contínuo da rede para garantir desempenho ideal.

5.3.2) Modem ADSL: Instalação e configuração de modems para conectividade.

5.3.3) Roteadores: Configuração de roteadores com políticas de segurança e roteamento avançado.

5.3.4) Switches: Administração de switches, VLANs e protocolos de rede.

5.3.5) Access Points: Implementação e configuração de pontos de acesso para cobertura de rede Wi-Fi.

5.3.6) Montagem de Rede: Estruturação de cabeamento e certificação, com material fornecido pela PRODAUB.

5.3.7) Administração de Contas e Permissões: Controle de acesso a pastas e recursos de rede.

5.3.8) Acesso Remoto: Configuração de serviços para suporte a conexões remotas.

5.3.9) Automação de Administração: Implementação de recursos para facilitar o gerenciamento, como instalação remota.

5.3.10) Antivírus: Instalação e manutenção de soluções antivírus em servidores e estações de trabalho.

5.3.11) Atualização de Antivírus: Monitoramento e atualização contínua de antivírus nas estações de trabalho.

5.3.12) Resolução de Incidentes de Vírus: Atendimento e remoção de ameaças virais.

5.3.13) Configuração TCP/IP: Ajuste e manutenção de configuração de rede nas estações.

5.3.14) Proxy: Configuração de acesso e políticas de proxy.

5.3.15) E-mail: Configuração de clientes de e-mail.

5.3.16) Gerenciamento de Quotas de Disco: Controle de espaço em disco alocado para usuários e grupos.

5.3.17) Atualização Tecnológica: Avaliação e aplicação de novas tecnologias para melhoria da rede.

5.3.18) Avaliação de Recursos e Serviços: Estudo contínuo para expansão e melhoria dos recursos de rede.

5.3.19) Configurações Avançadas em Switch Cisco: Implementação de configurações complexas e segmentação avançada.

5.4 Firewall

5.4.1) FortiGate: Configuração e administração avançada para proteção de rede e segmentação.

5.4.2) Sophos: Gerenciamento de políticas e segurança de rede com firewall Sophos.

5.4.3) Iptables: Configuração de regras e políticas de firewall em Linux.

5.5 Storage

5.5.1) EMC Storage: Configuração e administração de storage EMC para armazenagem segura e eficiente.

5.5.2) RAID e LUNs: Criação de arranjos RAID e configuração de LUNs para otimização e redundância de dados.

5.6 Switch SAN

5.6.1) Administração de Switch SAN: Configuração de switches para rede de área de armazenamento.

5.6.2) Segurança (Zoning): Implementação de zonas para isolar e proteger os recursos de storage.

5.7) Virtualização

5.7.1) VMware: Instalação e administração de ambientes virtualizados com VMware, garantindo alocação eficiente de recursos.

5.7.2) Microsoft Hyper-V: Configuração e gerenciamento de servidores Hyper-V para virtualização em ambientes Windows.

5.7.3) OracleVM: Administração de ambientes virtualizados com OracleVM, conforme necessidade.

32

5.8) Backup

5.8.1) EMC Avamar: Configuração de backups e recuperação com Avamar para proteção de dados.

5.8.2) EMC DataDomain: Administração de backup e recuperação com armazenamento otimizado.

5.8.3) Cliente de Backup nos Servidores: Instalação e configuração de agentes de backup nos servidores.

5.8.4) Políticas de Backup: Definição de políticas e agendamento de backups para garantir continuidade de negócios.

5.8.5) Logs de Backup: Monitoramento de logs para garantir a execução e integridade dos backups.

5.9) Demais Serviços

5.9.1) A Contratada deverá fornecer suporte para 540 links de comunicação de dados em uso pelas Secretarias, Autarquias e Fundações Municipais, assegurando a conectividade e o desempenho adequado das redes de dados municipais.

5.9.2) A empresa contratada será responsável pelo suporte em 284 redes distribuídas entre unidades das Secretarias, Autarquias e Fundações Municipais, garantindo a operação e a estabilidade das conexões em todas as unidades administrativas.

5.9.3) O escopo do suporte inclui a manutenção e o monitoramento da rede para aproximadamente 9.000 microcomputadores nas unidades municipais, atendendo a demanda de conectividade e suporte técnico para cada estação de trabalho.

5.9.4) A Contratada deverá realizar o suporte e monitoramento de 262 Servidores Virtuais, garantindo a disponibilidade e a segurança dos serviços e aplicações hospedados nesses ambientes, essenciais para o funcionamento das atividades municipais.

5.9.5) Essas especificações estabelecem o volume e o alcance dos serviços de suporte, fundamentais para a continuidade e eficiência das operações digitais da administração municipal.

6) LOCAL E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

6.1) Atendimento On-Site

Os atendimentos deverão ser realizados de forma presencial ("on-site") em todas as unidades da administração municipal direta e indireta, incluindo Secretarias, Autarquias e Fundações, localizadas tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município de Uberlândia.

6.2) Disponibilidade 24x7

A prestação dos serviços deve ser contínua, com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados e finais de semana. Esse modelo visa assegurar a plena disponibilidade dos serviços municipais em qualquer horário, sem interrupções, garantindo suporte contínuo para todas as demandas de segurança de redes e servidores.

6.3) Atendimento Fora do Horário Comercial

Para os atendimentos realizados fora do horário comercial (definido de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, exceto feriados e finais de semana), a Contratada deverá disponibilizar suporte utilizando um sistema de plantão. Esse modelo permitirá o atendimento de emergências e outras demandas de maneira rápida e eficaz, mesmo fora do horário regular de expediente.

6.4) Essas diretrizes visam assegurar a continuidade dos serviços essenciais da administração municipal e o atendimento pleno às demandas de segurança, independentemente do horário ou local.

7) QUANTIDADE ESTIMADA DE ATENDIMENTOS

7.1) A estimativa inicial para o volume de atendimento diário é de 40 (quarenta) ordens de serviço. Esse número representa a média esperada de solicitações que a Contratada deverá atender diariamente, garantindo que todos os chamados sejam solucionados de acordo com os prazos e padrões de qualidade estabelecidos no contrato.

7.2) Essa estimativa serve como base para planejamento e dimensionamento dos recursos e pessoal necessários para atender às demandas de forma eficiente e sem interrupções na prestação dos serviços.

8) SLA (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO)

Para assegurar a eficiência e agilidade dos serviços prestados, a empresa contratada deverá cumprir os seguintes prazos de atendimento para as ordens de serviço:

8.1) Ordens de serviço no Horário Comercial

Durante o horário comercial, que compreende de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00 (exceto feriados), o prazo para o primeiro atendimento é de 30 minutos a partir do registro da solicitação e 4 horas uteis para solução do problema.

8.2) Ordens de Serviço Fora do Horário Comercial

Fora do horário comercial, incluindo finais de semana, feriados e demais períodos fora do expediente normal (segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00), o prazo para o primeiro atendimento presencial é de 60 minutos a partir do registro da solicitação e 4 horas uteis para solução do problema.

8.3) Para problemas considerados de alta complexidade, a análise será realizada pela Contratante, que determinará o prazo adequado para a solução, levando em conta a natureza e a criticidade do incidente. Esse prazo será estabelecido de acordo com as necessidades específicas do serviço impactado e com os recursos necessários para a resolução completa do problema.

9) OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

9.1) Orientar, fiscalizar e acompanhar por representantes da PRODAUB designados como gestores e fiscais de contrato a execução dos serviços.

9.2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na cláusula segunda do contrato.

9.3) Suspender o pagamento da fatura, em caso de descumprimento de qualquer exigência contratual por parte da Contratada.

10) OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DA CONTRATADA:

10.1) Executar os serviços, objeto deste contrato, conforme as orientações da Prodaub.

10.2) Responder solidariamente por possíveis irregularidades encontradas na prestação dos serviços ora contratados, quando estas forem decorrentes de culpa ou dolo pela contratada.

10.3) Responder pelo ressarcimento de danos que venha causar à PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia, pessoas e bens de terceiros, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, ficando afastada qualquer responsabilidade do Contratante, podendo este, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

10.4) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5) Manter todos os profissionais que executarem os serviços solicitados neste contrato registrados segundo a CLT (Consolidação das Leis trabalhistas) comprovado pela CTPS (Carteira Trabalho Previdência Social).

10.6) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratual não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

10.7) A CONTRATADA compromete-se a substituir os profissionais destinados a execução dos serviços caso a CONTRATANTE julgue necessário, o prazo para substituição dos profissionais será no máximo de 30 dias corridos, a partir da solicitação formal sem nenhum custo para a CONTRATANTE.

10.8) Guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1) Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e relatório dos serviços prestados, devidamente aprovado pela Contratante.

11.2) O pagamento será efetuado até 20º (vigésimo) dia, contados do aceite da nota fiscal, contendo o detalhamento dos serviços do objeto, através de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

11.3) A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida para a contratada para as

devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida à contratante.

11.4) É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

12) PRAZO DA CONTRATAÇÃO

12.1) O prazo de vigência do Contrato será de XX/XX/XXX até XX/XX/XXXX

13) DA FISCALIZAÇÃO

13.1) O objeto deste Edital será fiscalizado, acompanhado e coordenado por representantes da PRODAUB, que serão designados gestores e fiscais de contrato.

13.2) A existência da fiscalização não eximirá a empresa Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços, notadamente nos aspectos de segurança e qualidade dos mesmos.

13.3) A fiscalização da entrega dos serviços será feita por um representante da PRODAUB.

13.4) Os critérios para medição dos serviços serão o cumprimento das obrigações da Contratada contidas neste edital, termo de referência e no contrato. A medição será realizada por documento formal da PRODAUB, onde serão atribuídos conceitos aos serviços prestados como, insatisfatório, regular, bom e ótimo e será realizada uma média geral do conceito referente a prestação dos serviços.

14) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1) A Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas na Lei nº 13.303/16, no Edital e Contrato ficará sujeita, às sanções estabelecidas no Edital.

Uberlândia, xxxx de xxx de 2024

Cristiano Caetano de Faria

PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia
Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, prédio 01, 2º pavimento,
CEP 38408-150, bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG

ANEXO II

**PLANILHA - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

AS EMPRESAS ME/EPP QUE PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÃO ANEXAR A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP JUNTO COM A PROPOSTA.

37

Empresa Fornecedora		
CNPJ nº:	Razão Social:	
Endereço:		
Cidade:	UFU	CEP:
Telefone		
Endereço Eletrônico:		
Sócio Administrador / Representante Legal:		
RG nº/Órgão Expedidor/UF	CPF nº	

Processo Licitatório nº.002 /2024 Modalidade Pregão Eletrônico	Proposta de Preços “Menor Preço”
---	-------------------------------------

OBJETO - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança em redes de computadores e servidores à administração direta e indireta do Município de Uberlândia, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis e ainda, de acordo com as disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

DESCRIÇÃO E VALOR DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição	Un	Qtde	Valor Estimado Mensal (R\$)	Valor Estimado Anual (R\$)
1	Prestação de serviços de segurança em redes de computadores e servidores para atender a administração direta e indireta do Município de Uberlândia, conforme descrito nas especificações técnicas - Anexo I.	Mês	12		

A empresa deverá informar as Especificações Técnicas de cada item.

Validade da Proposta:

Nome do representante legal para assinatura do Contrato, caso seja a vencedora.

CPF:RG:

Declaramos sob as penalidades da Lei, e para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 002/2024 que:

Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, taxas, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e,

Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação.

Local e data:

Assinatura do representante legal da empresa

OBS: Preço unitário e total do Contrato, irrealizáveis, expressos em moeda corrente nacional, considerando as especificações e as quantidades/distribuição estimadas constantes do Edital Pregão Eletrônico nº. 001/2024. Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se, sumariamente, a fração remanescente.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

39

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da RG _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração posterior, sob as Sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.

(local e data)

Representante legal

OBS:

1) Assinar com um “X” a condição da empresa.

2) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

40

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELAS TRANSAÇÕES
EFETUADAS NESSE MEIO ELETRÔNICO**

41

....., inscrita no CNPJ
nº.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a).....portador (a) da carteira de identidade
nº.....e do CPF nº....., declara que se
responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras
suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não
cabendo à Licitanet responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha,
ainda que por terceiros.

(local e data)

Representante legal

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 1) Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de informática, que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o e total transparência dos resultados para a sociedade por meio da Rede Mundial de Computadores – Internet. O sistema em referência utilizará recursos de criptografia e de autenticação, conforme determina a Lei Federal nº 13.303/16 e Decreto Federal 10.024/2019
- 2) O uso da senha de acesso pela licitante é de responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prodaub, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, e ainda que por terceiros.
- 3) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4) Se o Sistema do Pregão Eletrônico do portal Licitanet ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Licitanet, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via *e-Mail* aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública.
- 5) No caso de desconexão apenas do Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação via e-Mail aos participantes.
- 6) **Caberá à licitante:**
 - a. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância

de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos itens supra.

- b. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
- c. O credenciamento junto à LICITANET implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

ANEXO VII

**MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº XXX/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM REDES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PRODAUB – PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA E XX.

CONTRATANTE – PRODAUB - PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, com sede à Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.523.986/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente conforme Decreto nº s/nº de 02/01/2017 e o Decreto 16.926 de 05/01/2017 **REGINALDO APARECIDO MENDES**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 783.630.556-20 e RG M-4.157.114 SSP/MG e pela sua Coordenadora Administrativo e Financeiro **LUANA LÍDIA BARCELOS**, brasileira, casada, portadora do CPF sob nº 032.538.896-29 e RG M-9.221.240 SSP/MG, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA – XXXXXXXXXXXXXXXX, empresa privada, com sede à Av. XX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXX, Uberlândia-MG, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXX, XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXXXX.

FUNDAMENTO: A presente contratação fundamenta-se na Licitação Pregão Eletrônico nº 002/2024, homologada em XX/XX/XXXX, na Lei nº 13.303/2016 e suas alterações e no RILC Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodaub (versão5/2024), publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 6976 de 06/11/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1) A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança em redes de computadores e servidores à administração direta e indireta do Município de Uberlândia, conforme descrito no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR MENSAL, VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1) VALOR MENSAL: O valor estimado mensal do presente Contrato é de R\$

2.2) VALOR GLOBAL: O valor estimado global do presente Contrato é de R\$

2.3) O pagamento será efetuado até 20º (vigésimo) dia, do mês subsequente ao fornecimento dos serviços, contados do aceite da nota fiscal, contendo o detalhamento dos serviços do objeto, através de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

2.4) A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida para a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida à contratante.

2.5) É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

2.6) Os pagamentos serão efetuados pelo Contratante mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e de prova de regularidade pela Contratada para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e para com a Seguridade Social, a ser feito, exclusivamente, através de apresentação, respectivamente, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

2.7) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que se efetivem as correções necessárias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, o que não acarretará qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1) O prazo de vigência deste Contrato será contado a partir da data de assinatura do contrato por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos nos termos do art. 154 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS

4.1) DA CONTRATANTE:

4.1.1) Orientar, fiscalizar e acompanhar por um representante da PRODAUB designados como gestores e fiscais de contrato a execução dos serviços.

4.1.2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Capítulo II deste Edital.

4.1.3) Sustar o pagamento da fatura, no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do Contrato.

4.2) DA CONTRATADA:

4.2.1) Executar os serviços, objeto deste contrato, conforme as orientações da Prodaub.

4.2.2) O prazo para atender os chamados técnicos será de até 4 horas e para solucionar os problemas será de até 12 horas úteis após abertura do chamado.

4.2.3) Será considerado horas úteis de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 as 18:00 horas, com exceção dos feriados.

4.2.4) Os serviços de alta complexidade terá prazo para execução acordados com a Contratante.

4.2.5) Deverá possuir técnicos para o atendimento que será de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas. Em feriado e final de semana deverá manter um técnico de plantão 24 horas.

4.2.6) Deverá manter técnicos de plantão de segunda-feira a sexta-feira de 18:00 as 8:00 horas.

4.2.7) Deverá possuir técnico para o atendimento fora do horário comercial, para execução dos serviços, os quais impactam na prestação de serviço aos munícipes e servidores da Prefeitura, deverá disponibilizar 10 (dez) horas semanais para esses serviços. O horário de execução será definido pela CONTRATANTE.

4.2.8) Deverá fornecer telefone móvel e transporte para os técnicos executarem os serviços.

4.2.9) Cada serviço deverá ser executado mediante a uma ordem de serviço devidamente preenchida, onde deverão constar de forma legível, no mínimo os seguintes dados:

4.2.6.1) Número da ordem serviço.

4.2.6.2) Data e hora da abertura do chamado.

4.2.6.3) Identificação do responsável pelo chamado (nome, matrícula, secretaria, seção e divisão).

4.2.6.4) Número do patrimônio ou número de série do equipamento.

4.2.6.5) Descrição do equipamento.

4.2.6.6) Descrição do defeito.

4.2.6.7) Solução aplicada.

4.2.6.8) Data e hora do término da solução.

4.2.10) Deverá utilizar o sistema de Help Desk da Prodaub, para cadastramento dos chamados técnicos que serão armazenados na base dados da Prodaub.

4.2.11) Deverá possuir um link de comunicação para interligar com a Prodaub.

4.2.12) Obriga-se possuir assistência técnica na cidade de Uberlândia.

4.2.13) A Contratante reserva o direito de solicitar a substituição de profissionais da Contratada se julgar que esse profissional não corresponde às expectativas técnicas ou de relacionamento com os usuários. Após solicitação de substituição do profissional a Contratada terá o prazo máximo de 30 até (trinta) dias corridos.

4.2.14) Deverá disponibilizar para a Prodaub todas as ordens de serviços concluídas.

4.2.15) Deverá disponibilizar transporte aos técnicos para atendimento das ordens de serviços, serão 358 locais dentro do Município de Uberlândia, entendesse por Município de Uberlândia zona urbana e rural.

4.2.16) Deverá ter capacidade de atender até 30 (trinta) ordens de serviço diárias.

4.2.17) Responder pelo ressarcimento de danos que venha causar à PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia, pessoas e bens de terceiros, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, ficando afastada qualquer responsabilidade do Contratante, podendo este, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

4.2.18) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.19) Manter todos os profissionais que executarem os serviços solicitados neste contrato registrados segundo a CLT (Consolidação das Leis trabalhistas), comprovado pela CTPS (Carteira Trabalho Previdência Social).

4.2.20) Ser responsável por qualquer tipo de ônus oriundo de atraso ou erro no recolhimento de impostos e contribuições.

4.2.21) Responder solidariamente por possíveis irregularidades encontradas na prestação dos serviços ora contratados, quando estas forem decorrentes de culpa ou dolo pela contratada.

4.2.22) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratual não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

4.2.23) É vedado à contratada caucionar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da PRODAUB.

4.2.24) Guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1) A fiscalização, acompanhamento e coordenação da execução dos serviços serão feitas por representantes da Prodaub, que serão designados gestores e fiscais de contrato.

5.2) A existência da fiscalização não eximirá a empresa Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços, notadamente quanto aos aspectos de segurança e qualidade dos mesmos.

5.3) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do serviço, podendo para isso:

5.4) Suster o pagamento da fatura, no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do Edital e do Contrato.

5.5) A existência da fiscalização não eximirá a empresa Contratada de nenhuma responsabilidade pela entrega dos equipamentos, notadamente quanto aos aspectos de segurança e qualidade dos mesmos.

5.6) Os critérios para medição dos serviços serão o cumprimento das obrigações da Contratada contidas neste edital, termo de referência e no contrato. A medição será realizada por documento formal da PRODAUB, onde serão atribuídos conceitos aos serviços prestados como, insatisfatório, regular, bom e ótimo e será realizada uma média geral do conceito referente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

6.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento, atendido o disposto no artigo 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SETIMA – DOS REAJUSTES

7.1) Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante iniciativa da Contratada, desde que observado o interregno mínimo de 01(um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas de preços, em relação aos custos dos materiais e equipamentos necessários à execução do contrato, adotando-se o INPC (índice apurado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), pela variação relativa ao período de um ano.

7.2) A data limite para apresentação das propostas de preço servirá como data-base para reajuste concernente à parcela relativa aos custos dos materiais e equipamentos necessários à execução do contrato.

7.3) Para os reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao respectivo reajustamento anterior.

7.4) Havendo posterior solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, decorrente de gastos imprevisíveis, desde que haja seu deferimento, ocorrerá a modificação da data base referente à parcela de custos dos materiais e equipamentos, passando a mesma a coincidir com a data da solicitação do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustes anuais serão considerados a partir de então.

7.5) O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao advento de data base ou fato gerador ensejados de reajustamento, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

7.6) Caso a contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro dos prazos acima fixados, ocorrerá a preclusão do direito ao reajustamento.

7.7) O presente contrato pode ser reajustado por períodos iguais e sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS

8.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Título II, Capítulo II, na Seção III da Lei Federal nº 13.303/2016, a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

8.1.1) O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei nº 13.303/16, limitada a 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso.

8.1.2) A inexecução total ou parcial do contrato, isto é, a inobservância de quaisquer de suas cláusulas, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/16.

8.1.3) Advertência.

- 8.1.4) Multa, limitada a 1% (um por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial.
- 8.1.5) Multa, limitada a 10% (por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total.
- 8.1.6) O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a Contratada.
- 8.1.7) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prodaub, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 8.1.8) As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a da outra.
- 8.1.9) As sanções aqui previstas, quando aplicadas, devem levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da contratada, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e ainda de acordo com o que prevê o RILC da Prodaub.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1) O Contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do Contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados no artigo 83 e seguintes da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIVACIDADE, TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD.

10.1) Todo o tratamento de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis, seja em formato físico e/ou digital, que for realizado pela CONTRATADA durante o cumprimento das obrigações previstas deverá ocorrer em conformidade com os fins previstos no instrumento contratual, devendo ser observada as regras e normas acerca da Proteção de Dados definidas pela Prefeitura de Uberlândia, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD), e demais normas aplicáveis ao tema.

Parágrafo Primeiro: Para os fins previstos nesta cláusula, os termos “Controlador”, “Operador”, “Tratamento”, “Titular”, “Dados Pessoais”, “Dados Pessoais Sensíveis”, “Titular”, “Encarregado de Proteção de Dados” e outros relacionados à proteção de dados deverão ser interpretados em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018.

Parágrafo Segundo: Em razão do presente instrumento, a CONTRATADA atuará na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais e dos Dados Pessoais Sensíveis e a CONTRATANTE, salvo exceções legais permitidas, como Controladora desses dados. Todas as comunicações relativas à proteção de dados, inclusive incidentes de vazamento de dados, deverão ocorrer entre os Encarregados de Proteção de Dados das PARTES.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se compromete a tratar os Dados Pessoais e os Dados Pessoais Sensíveis que tiver acesso durante a execução deste contrato em conformidade com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização da LGPD.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA realizará, na qualidade de Operadora, o tratamento dos Dados Pessoais e dos Dados Pessoais Sensíveis que tiver acesso em razão da execução do objeto deste instrumento devendo registrar internamente toda operação de tratamento destes dados, respondendo civil e criminalmente pelos danos que porventura causar à CONTRATANTE e aos usuários inscritos no plano de saúde em caso de violação dos termos previsto nesta cláusula, na Lei nº 13.709/2018 e outras normas porventura aplicáveis ao caso.

Parágrafo Quinto: Caso a CONTRATADA realize o tratamento de Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis fora do escopo previsto neste instrumento, deverá realizá-lo na qualidade de Controladora singular e na forma permitida pela Lei Geral de Proteção de Dados, responsabilizando-se, civil e criminalmente, por todas as obrigações previstas na Lei 13.709/2018 e demais legislações porventura aplicáveis ao caso, inclusive perante o Titular dos dados, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA compromete-se a controlar e a restringir o tratamento dos Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis a que tiver acesso em razão da execução do objeto do presente instrumento, unicamente aos profissionais necessários a execução do objeto deste contrato, sendo vedado o seu compartilhamento com terceiros.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA fará com que seus empregados, representantes, diretores e prepostos responsáveis pelo tratamento dos Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis gerados a partir da execução do objeto do presente instrumento observem e cumpram durante o tratamento dos dados as normas legais de proteção de dados e as obrigações estabelecidas nestas cláusulas.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA deverá manter atualizado o registro de operações de tratamento de Dados pessoais e dos Dados Pessoais Sensíveis que realizar durante a execução deste contrato, bem como implementar ou atualizar medidas técnicas e organizacionais necessárias para manutenção da proteção desses dados contra a perda de acesso, destruição, alteração, acesso de terceiros, comunicação ou difusão, sejam eles acidentais ou não autorizados, ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou digital) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na LGPD.

Parágrafo Nono: Quaisquer dados que forem tratados pela CONTRATADA em nome da CONTRATANTE são, por regra, sigilosos e confidenciais, cabendo a CONTRATADA garantir que esses dados e informações só sejam disponibilizadas às pessoas sob sua responsabilidade e indispensáveis para o tratamento dos dados.

Parágrafo Décimo: Durante a execução deste contrato a CONTRATADA compromete-se a adotar e manter uma política e uma estrutura de proteção ao seu banco de dados que possa assegurar a proteção dos dados e as informações compartilhados e produzidos em razão dos fins previstos neste instrumento.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a utilizar os dados pessoais que tiver obtido durante a execução deste contrato para realização de marketing, campanhas publicitárias e divulgação dos seus produtos perante os titulares dos dados, bem como compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecido em razão deste contrato.

Parágrafo Décimo Segundo: A CONTRATADA, quando atuar na qualidade de Controladora de Dados, garantirá, sempre que solicitado pelo titular dos dados, acesso aos seus dados e informações compartilhados e produzidos em razão da execução dos serviços de saúde.

Parágrafo Décimo Terceiro: A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao Encarregado de Proteção de Dados da CONTRATANTE, por escrito ou por e-mail, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que tiver conhecimento relacionado ao tratamento de Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis em razão da execução do presente contrato, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, devendo ser especificado no comunicado as seguintes informações: a) Data e hora da detecção; b) Número de titulares afetados; c) Data e hora do incidente e sua duração; d) Circunstâncias em que ocorreu a violação de segurança de dados pessoais, por exemplo, perda, roubo, cópia, vazamento, dentre outros; e) Descrição dos dados pessoais e informações afetadas, como natureza e conteúdo dos dados pessoais, categoria e quantidade de dados e de titulares afetados; f) Resumo do incidente de segurança com dados pessoais, com indicação da localização física e meio de armazenamento; g) Possíveis consequências e efeitos negativos sobre os titulares dos dados afetados; h) Medidas de segurança, técnicas e administrativas preventivas tomadas de acordo com a LGPD; i) Resumo das medidas implementadas até o momento para controlar os possíveis danos; j) Possíveis problemas de natureza transfronteiriça; e k) Outras informações úteis às pessoas afetadas para proteger seus dados ou prevenir possíveis danos.

Parágrafo Décimo Quarto: Caso a CONTRATADA não disponha, no momento de envio da comunicação escrita a CONTRATANTE, de todas as informações elencadas no parágrafo anterior deverá enviá-las de forma gradual, garantindo, ainda, maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 48 horas úteis, contados da data do conhecimento do incidente, tendo em vista o seu dever de colaboração.

Parágrafo Décimo Quinto: Caso a CONTRATADA terceirize parcial ou totalmente as atividades previstas no objeto deste contrato deverá se responsabilizar pelo compartilhamento dos dados e das informações com o respectivo terceiro, o qual deverá observar e cumprir fielmente as obrigações previstas nestas cláusulas e os fins previstos neste contrato, bem como aos termos da Lei nº 13.709/2018 e demais normas porventura aplicáveis ao caso para execução de suas atividades, ficando ambos sujeitos aplicação das penalidades previstas neste parágrafo.

Parágrafo Décimo Sexto: Caso a subcontratação estabeleça a realização de tratamento internacional de dados (como o caso de servidores em nuvem), a CONTRATADA deverá garantir que o país onde será realizado o tratamento dos dados objeto desta relação jurídica tenha os mesmos níveis de proteção existentes no Brasil, devendo tal tratamento ser informado a CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Sétimo: Na hipótese de resolução, distrato consensual, ou rescisão deste contrato, a CONTRATADA deverá realizar a exclusão das informações, Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis, salvo na situação prevista no parágrafo subsequente, que porventura tiver obtido em razão da execução das obrigações previstas neste instrumento.

Parágrafo Décimo Oitavo: A CONTRATADA somente poderá conservar ou reter os dados que tiver obtido durante a execução das obrigações previstas neste instrumento nas situações permitidas pela LGPD, desde que observados os princípios que regem a referida lei, devendo excluir imediatamente os dados desnecessários após o encerramento deste contrato.

Parágrafo Décimo Nono: A CONTRATADA deverá adotar, quando da exclusão dos dados, a utilização dos instrumentos técnicos necessários para eliminação permanente dos dados e informações, de forma a impossibilitar restaurações, mantendo o registro dos procedimentos realizados.

Parágrafo Vigésimo: O presente contrato não transfere a CONTRATADA a propriedade dos dados compartilhados pela CONTRATANTE.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Caso a CONTRATANTE seja demandada por qualquer pessoa, autoridade ou entidade pública ou privada, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, em razão de vazamento de dados que estão ou estavam sob armazenamento da CONTRATADA, fica garantido a CONTRATANTE o chamamento ao processo, ou denúncia à lide, nos termos da legislação vigente, tendo a CONTRATADA o dever de colaboração em relação à CONTRATANTE.

Parágrafo Vigésimo Segundo: A CONTRATADA disponibilizará, quando solicitado pela CONTRATANTE, toda a documentação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e/ou na legislação de proteção de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis aplicável.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Com a celebração do presente contrato, a CONTRATADA declara estar ciente e autoriza, mediante prévia notificação, por prazo não superior a 24hrs (vinte e quatro horas), a condução de auditorias em seus sistemas e/ou procedimentos internos relacionados ao programa interno de privacidade e governança de Dados Pessoais. Este procedimento poderá ser conduzido pela CONTRATANTE, parceiros, ou terceiros contratados para esta finalidade. Quando da realização deste procedimento, deverá a CONTRATADA garantir: (i) o acesso às instalações e arquivos de informações (físicos ou eletrônicos); e (ii) o apoio de seus funcionários para a condução das diligências necessárias. Na hipótese de identificação de inconsistências ou irregularidades quando da condução das auditorias, deverá a CONTRATADA providenciar um plano de ação para remediação, comprovando à CONTRATANTE, em prazo não superior a 48hrs (quarenta e oito horas), as medidas mitigadoras adotadas.” “A CONTRATADA se compromete a, em relação às informações ou documentos de natureza confidencial, sigilosa e estratégica da CONTRATANTE, que vier a ter acesso em função do presente instrumento e/ou no exercício de suas atividades:

a) Não divulgar, por si ou por terceiros, a natureza ou o conteúdo de informações ou documentos de propriedade da CONTRATANTE que vier a ter acesso ou estiver armazenada em suas

dependências ou em ativos de sua propriedade, salvo mediante prévia autorização formal da CONTRATANTE.

b) Não permitir o manuseio ou o acesso não autorizado a informações e/ou documentos de propriedade da CONTRATANTE que vier a ter contato ou estiver armazenada em suas dependências ou em ativos de sua propriedade.

c) Não utilizar em benefício próprio ou de outros, informações e/ou documentos de propriedade da CONTRATANTE que vier a ter contato ou estiverem armazenadas em suas dependências ou em ativos de sua propriedade.

d) Entregar, ao término do contrato, todo e qualquer material, documentos e/ou ativos que contenham informações de propriedade da CONTRATANTE, mantidos sob sua responsabilidade durante a execução dos serviços.

e) Não reter, divulgar ou fazer uso de qualquer documento de propriedade da CONTRATANTE, ou produto dos serviços que prestar, inclusive após o término dos mesmos.

f) Caso constate indícios de violação de informações e dados da CONTRATANTE por qualquer meio, deverá comunica imediatamente à CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA somente poderá revelar as Informações Confidenciais e Sigilosas a pessoas diretamente envolvidas na realização dos serviços descritos no objeto do contrato e desde que tais Informações sejam utilizadas por estes exclusivamente neste objetivo. Em todos os casos, a CONTRATADA somente poderá revelar as Informações Confidenciais e Sigilosas desde que tenha um acordo, por escrito, com as referidas pessoas, que seja suficiente para obriga-las a tratar as Informações Confidenciais e Sigilosas nos mesmos termos deste Contrato.

Parágrafo Vigésimo Segundo: A CONTRATADA deverá usar as Informações Confidenciais somente para os fins para os quais elas lhe foram reveladas e deverá ainda cumprir todas as leis, regulamentos e restrições aplicáveis.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: As revelações feitas sob este instrumento não concedem à CONTRATADA qualquer licença ou direito de propriedade intelectual, como marcas, patentes, nomes, direitos autorais e outros, pertencentes à CONTRATANTE”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

11.1) A LOA/2025 prevê recurso financeiro para contratação deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

12.1) Os casos omissos assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 13.303/2016, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1) Fica eleito o foro desta cidade de Uberlândia-MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente instrumento, que de outra forma não forem solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que seja.

13.2) E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições assinam o presente, perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

55

Uberlândia-MG, XX de XXX de XXXXX

CONTRATANTE: PRODAUB-PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA

Reginaldo Aparecido Mendes
Diretor Presidente

Luana Lídia Barcelos
Coordenadora Adm. Financeiro

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1: _____
CPF:

2: _____
CPF: